

ACÓRDÃO Nº 4249/2020 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 036.782/2018-1.
2. Grupo II – Classe I - Assunto: Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Recorrente: Luciana Marão Félix (556.997.823-20).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Araíoses - MA.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Sandro Silva de Souza (OAB/MA 5161) e José David Silva Júnior (OAB/MA 6077).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Luciana Marão Félix, ex-Prefeita de Araíoses/MA, em face do Acórdão 11.497/2019 – Primeira Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração, com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, rejeitá-los, e
 - 9.2. dar ciência deste Acórdão à embargante.
10. Ata nº 9/2020 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 7/4/2020 – Virtual.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4249-09/20-1.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral